

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 458/2019**

Designa os empregados Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, e Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula nº 0458, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 048/2018, firmado entre o Confea e a Picku-Up Center Tecnologia em Pick-Up's e Caminhões LTDA, Processo nº 11721/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (Grifo nosso.)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos (SETAC) acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X do art. 70 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 71 da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015, que estabelece:

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

CONSIDERANDO o Contrato nº 048/2018, firmado entre o Confea e a **Empresa Pick-Up Center Tecnologia em Pick-Up's e Caminhões LTDA**, na data de **17 de dezembro de 2018**, com o valor global de **R\$ 29.494,19 (vinte nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, componentes genuínos ou originais, dos veículos automotores da marca Renault, da frota de propriedade do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sob demanda, conforme as especificações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2018 e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA,

CONSIDERANDO a indicação do empregado Paulo Henrique da Silva dos Santos, para substituir o empregado Efraim Geraldo Rodrigues Leite na função de fiscal do Contrato nº 048/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 11721/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Paulo Henrique da Silva dos Santos, matrícula nº 0791, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 048/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar a empregada Glaice Lourenço Ferreira Lima, matrícula nº 0458, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 048/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, sobre a sua execução.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 11721/2018 ao SETAC contendo relatório final sobre a execução do contrato para atualização da base de dados dos contratos do Confea.

Art 5º Revogar a Portaria AD nº 406/2018

Art. 6º Notifique-se o empregado.

Art. 7º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 13/12/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 13/12/2019, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284953** e o código CRC **BC95B960**.